Anexo 2

Elementos que devem instruir o pedido de licenciamento de estação de uso comum que envolva consignação de frequências, conforme o tipo de estação (n.º 3 da Parte VIII dos "Procedimentos aprovados pelo ICP-ANACOM", adiante designados "Procedimentos")

A. Dos tipos de estação de uso comum:

Tendo em atenção a especificidade de utilização de estações de amador de uso comum com necessidade de consignação de frequências, consideram-se os seguintes tipos de estação:

- a) Estações repetidoras de fonia;
- b) Estações de radiobaliza.

B. Das estações repetidoras de fonia:

- O requerimento de licenciamento deve ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) Identificação do requerente;
 - b) Memória descritiva e justificativa da necessidade de colocação em funcionamento de uma estação repetidora numa determinada área/local;
 - c) Área de cobertura pretendida;
 - d) Localização precisa, com erro inferior a 10m, da infraestrutura de suporte das antenas, por marcação sobre mapa de escala 1:10.000 ou superior, ou por apresentação de coordenadas, geográficas ou rectangulares, obtidas através de GPS (datum WGS84) com precisão adequada (décima de segundo ou metro);
 - e) Diagrama de blocos da estação repetidora, com a indicação das características técnicas dos equipamentos que previsivelmente serão utilizados (por exemplo emissores/receptores, cabos, filtros, antenas);

- f) Altura das antenas, instaladas em torre ou mastro de suporte, relativamente ao solo, com indicação de outras estações que partilhem a infraestrutura de suporte;
- g) Diagrama indicação de um amador (categorias 1, A ou B) responsável pelo funcionamento da estação e de um segundo amador (categorias 1, A ou B) que responderá pelo funcionamento da estação caso o primeiro amador não esteja contactável ou esteja temporariamente indisponível, devendo ser fornecidos os elementos que permitam um contacto imediato: telefone fixo, telefone móvel e endereço de e-mail;
- h) Proposta de indicativo de chamada para a estação, tendo em atenção o preconizado no n.º 9 da Parte IX dos "Procedimentos";
- i) Proposta de canal de funcionamento e respectivo tom de protecção, de acordo com os n.ºs 4 e 5 desta parte B.
- Nos termos do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de Março, o ICP-ANACOM analisa o pedido e, caso defira a pretensão, emite a correspondente licença de uso comum, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo.
- 3. Consideram-se condições genéricas e específicas aplicáveis à estação, de acordo com a alínea f) do mesmo n.º 4, os seguintes elementos:
 - a) Canal/frequências consignadas;
 - b) Designação da emissão;
 - c) Tom de protecção na recepção;
 - d) Potência aparente radiada;
 - e) Tipo de polarização da antena: vertical;
 - f) Temporização: máximo 3 minutos por acesso;
 - g) Tempo de recuperação: 5 segundos;
 - h) Monitorização e controlo remoto: permitido, contudo a estação só poderá ser desligada em caso de avaria;

- i) Interligação entre estações repetidoras: proibida;
- j) Identificação da estação: placa com a identificação do titular da estação de uso comum, com o telefone de quem possibilite o acesso à estação, colocada em local bem visível;
- k) Difusão do indicativo de chamada da estação e da respectiva localização: obrigatória em fonia, com um período máximo de 10 minutos, podendo nesta difusão ser divulgados outros dados relativos ao funcionamento da estação, em fonia ou em código de Morse.
- Os planos de frequências, de reutilização e de tons de protecção utilizados para a consignação de frequências são os apresentados nas Tabelas 1, 2 e 3 e Figuras 1 e 2.
- 5. Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a consignação de frequências e a definição dos tons de protecção, dentro dos valores constantes na Tabela 3, serão efectuadas após análise caso a caso.

C. Das estações de radiobaliza:

- O requerimento de licenciamento deve ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) Identificação do requerente;
 - b) Memória descritiva e justificativa da necessidade de colocação em funcionamento de uma estação de radiobaliza numa determinada área/local;
 - c) Parecer favorável do "IARU Region 1 Beacon Coordinator" para as estações com PAR igual ou superior a 10W ou pertencentes ao "IARU Beacon Project" (IBP), com indicação da frequência e largura de faixa pretendidas;
 - d) Localização precisa, com erro inferior a 10m, da infraestrutura de suporte das antenas, por marcação sobre mapa de escala 1:10.000 ou superior, ou por apresentação de coordenadas, geográficas ou rectangulares, obtidas

- através de GPS (datum WGS84) com precisão adequada (décima de segundo ou metro);
- e) Diagrama de blocos da estação repetidora, com a indicação das características técnicas dos equipamentos que previsivelmente serão utilizados (por exemplo emissores, cabos, filtros, antenas);
- f) Altura da antenas, instaladas em torre ou mastro de suporte, relativamente ao solo, com indicação de outras estações que partilhem a infraestrutura de suporte;
- g) Diagrama indicação de um amador (categorias 1, A ou B) responsável pelo funcionamento da estação e de um segundo amador (categorias 1, A ou B) que responderá pelo funcionamento da estação caso o primeiro amador não esteja contactável ou esteja temporariamente indisponível, devendo ser fornecidos os elementos que permitam um contacto imediato: telefone fixo, telefone móvel e endereço de e-mail;
- h) Proposta de indicativo de chamada para a estação, tendo em atenção o preconizado no n.º 9 da Parte IX dos "Procedimentos";
- i) Proposta de consignação de frequências de acordo com os n.ºs 4 e 5 desta parte C.
- Nos termos do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de Março, o ICP-ANACOM analisa o pedido e, caso defira a pretensão, emite a correspondente licença de uso comum, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo.
- 3. Consideram-se condições genéricas e específicas aplicáveis à estação, de acordo com a alínea f) do mesmo n.º 4, os seguintes elementos:
 - a) Frequências consignadas;
 - b) Designação da emissão;
 - c) Potência aparente radiada;
 - d) Tipo de polarização da antena;

- e) Monitorização e controlo remoto: permitido, contudo a estação só poderá ser desligada em caso de avaria;
- f) Identificação da estação: placa com a identificação do titular da estação de uso comum, com o telefone de quem possibilite o acesso à estação, colocada em local bem visível.
- As faixas de frequências utilizadas para a consignação de frequências é o apresentado na Tabela 5.
- 5. A utilização de estações de amador para efeitos de ARDF (Amateur Radio Direction Finding), não carece de licença desde que cumpra o estipulado na Tabela 4, o QNAF e demais legislação aplicável.

Tabela 1 - Planos de frequências e de reutilização para a faixa de VHF

Canal	Freq. de emissão (Tx) [MHz]	Freq. de recepção (Rx) [MHz]	Grupos de células
RV48	145,6000	145,0000	Células tipo B
RV49	145,6125	145,0125	Células tipo C
RV50	145,6250	145,0250	Células tipo A
RV51	145,6375	145,0375	Células tipo B
RV52	145,6500	145,0500	Células tipo C
RV53	145,6625	145,0625	Células tipo A
RV54	145,6750	145,0750	Células tipo B
RV55	145,6875	145,0875	Células tipo C
RV56	145,7000	145,1000	Células tipo A
RV57	145,7125	145,1125	Células tipo B
RV58	145,7250	145,1250	Células tipo C
RV59	145,7375	145,1375	Células tipo A
RV60	145,7500	145,1500	Células tipo B
RV61	145,7625	145,1625	Células tipo C
RV62	145,7750	145,1750	Células tipo A
RV63 (*)	145,7875	145,1875	Células tipo B

^(*) Na consignação do canal RV63 serão acauteladas potenciais interferências no Serviço de Amador por Satélite

Tabela 2 – Planos de frequências e de reutilização para a faixa de UHF

Canal	Freq. de emissão (Tx) [MHz]	Freq. de recepção (Rx) [MHz]	Grupos de células
RU692	438,6500	431,0500	Células tipo X
RU694	438,6750	431,0750	Células tipo Y
RU696	438,7000	431,1000	Células tipo Z
RU698	438,7250	431,1250	Células tipo X
RU700	438,7500	431,1500	Células tipo Y
RU702	438,7750	431,1750	Células tipo Z
RU704	438,8000	431,2000	Células tipo X
RU706	438,8250	431,2250	Células tipo Y
RU708	438,8500	431,2500	Células tipo Z
RU710	438,8750	431,2750	Células tipo X
RU712	438,9000	431,3000	Células tipo Y
RU714	438,9250	431,3250	Células tipo Z
RU716	438,9500	431,3500	Células tipo X
RU718	438,9750	431,3750	Células tipo Y
RU720	439,0000	431,4000	Células tipo Z
RU722	439,0250	431,4250	Células tipo X
RU724	439,0500	431,4500	Células tipo Y
RU726	439,0750	431,4750	Células tipo Z
RU728	439,1000	431,5000	Células tipo X
RU730	439,1250	431,5250	Células tipo Y
RU732	439,1500	431,5500	Células tipo Z
RU734	439,1750	431,5750	Células tipo X
RU736	439,2000	431,6000	Células tipo Y
RU738	439,2250	431,6250	Células tipo Z
RU740	439,2500	431,6500	Células tipo X
RU742	439,2750	431,6750	Células tipo Y
RU744	439,3000	431,7000	Células tipo Z
RU746	439,3250	431,7250	Células tipo X
RU748	439,3500	431,7500	Células tipo Y
RU750	439,3750	431,7750	Células tipo Z
RU752	439,4000	431,8000	Células tipo X
RU754	439,4250	431,8250	Células tipo Y

Tabela 3 - Distribuição dos Tons de Protecção pelas células

		Tons de protecção [Hz]					
		67,0	74,4	82,5	114,8	123,0	131,8
	Células tipo A	(**)	A5	A3, A6	A2	A1, A4	(**)
VHF	Células tipo B	(**)	B3	B4	B2	B1	(*)
	Células tipo C	(**)	C2	C3	(**)	C1	(")
	Células tipo X	X1, X6	X7	X4	X2, X8	Х3	X5
UHF	Células tipo Y	Y1, Y5	Y6	Y4,	Y3, Y7	Y2	Y8
	Células tipo Z	(*)	Z5	Z3, Z7	Z1, Z6	Z2	Z4, Z8

^{() –} A consignação destes tons de protecção poderá ser efectuada mediante estudo casuístico

Tabela 4 – Faixa de frequências para consignação de frequências para estações de radiobaliza

	FAIXAS DE FREQUÊNCIAS [MHz]	
3,510 – 3,600 (***)	28,190 – 28,225	144,400 – 144,490
14,099 – 14,101	28,225 - 28,300	144,490 – 144,794 (***)
18,109 – 18,111	50,000 - 50,080	432,400 - 432,500
21,149 – 21,151	70,157 – 70,167	1.296,800 - 1296,994
24,929 – 24,931		

^{(***) —} Faixa destinada a actividades ARDF com potência de pico inferior a 5W e 1W para as faixas 3,150-3,600MHz e 144,490-144,794MHz, respectivamente.

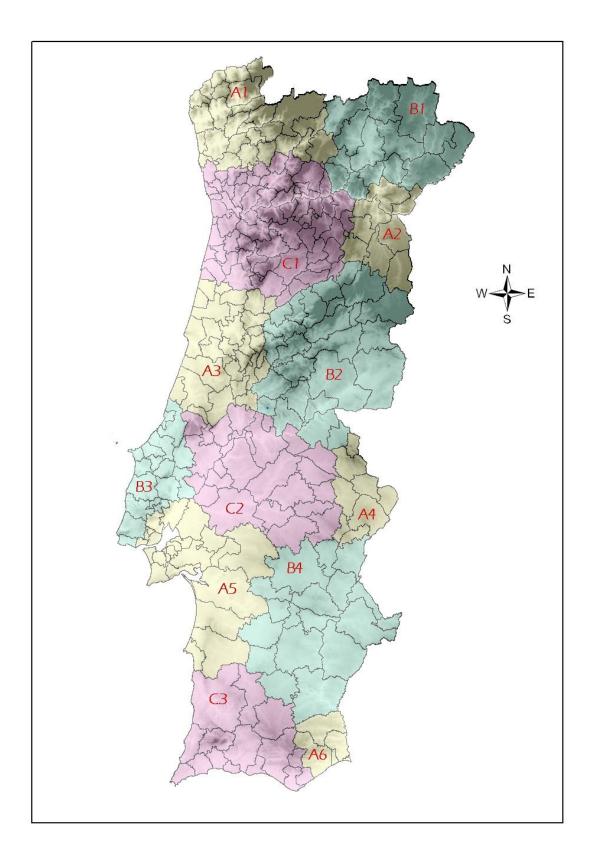


Figura 1 – Modelo de reutilização de frequências para VHF

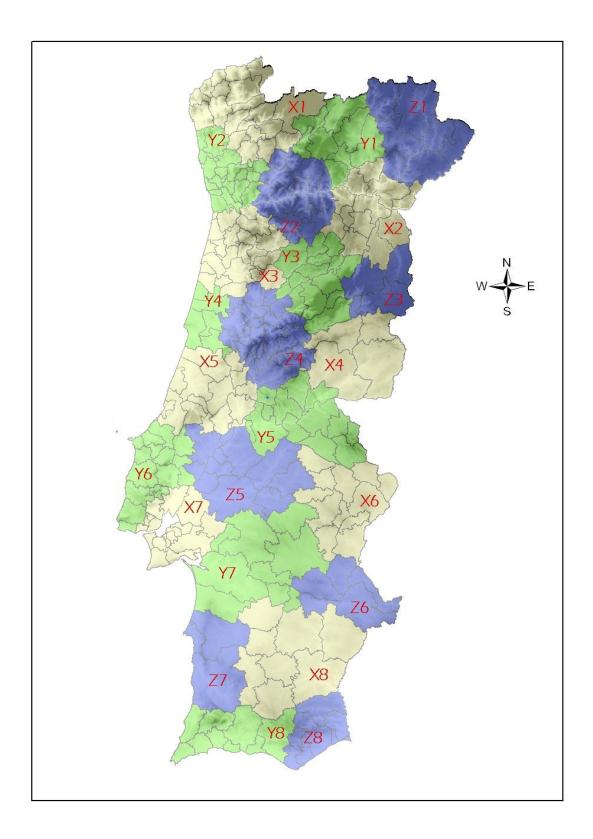


Figura 2 – Modelo de reutilização de frequências para UHF

Se imprimir este documento e pretender, posteriormente, localizá-lo no sítio www.anacom.pt, siga o caminho abaixo ou copie/cole a URL (link) no campo address do seu navegador (browser).

 $\underline{\underline{P\'{a}gina\ Inicial}} > \underline{\underline{A\'{rea}\ ANACOM}} > \underline{\underline{Delibera\~{c}\~{o}es\ ANACOM}} > \underline{\underline{Lista\ cronol\'{o}gica}} > \underline{\underline{Delibera\~{c}\~{o}es\ 2009}} > \underline{Procedimentos\ para\ o\ servi\~{c}o\ de\ amador}$

Url: http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=931324

Publicação: 07.05.2009 Autor: ANACOM

Geração de ficheiro: 24.05.09 © ANACOM 2009